



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

LEI Nº 4.423/ 2015

Modifica a redação da letra “a” do art. 147 da Lei nº 4.073 de 21 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o Regulamento de Transporte de Passageiros e Pequenas Cargas por meio de ônibus, Condução Escolar, Taxi, Moto-Taxi e Moto frete no Município de Bragança.

A Câmara Municipal de Bragança aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º A letra “a” do art. 147 da Lei nº 4.073 de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 147

- a) Veiculo de cor branca ou prata;**
- b)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 29 de setembro de 2015.

JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Bragança